



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
41º REUNIÃO ORDINÁRIA

17 DE DEZEMBRO DE 2013

MENSAGENS DO PODER EXECUTIVO

01- PROJETO DE LEI 767/2013 - Mensagem nº 208/2013

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Lupionópolis.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

02- PROJETO DE LEI 768/2013 - Mensagem nº 209/2013

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Iporã.

RELATOR: DEP. HERMAS BRANDÃO JUNIOR

03- PROJETO DE LEI 769/2013 - Mensagem nº 210/2013

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Castro.

RELATOR: DEP. BERNARDO RIBAS CARLI

04- PROJETO DE LEI 771/2013 - Mensagem nº 212/2013

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Arapongas.

RELATOR: DEP. TERCILIO TURINI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

05- PROJETO DE LEI 772/2013 - Mensagem nº 215/2013

Autor: Poder Executivo

Autoriza a construção dos empreendimentos hidrelétricos que especifica.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

06- PROJETO DE LEI 762/2013 - Mensagem nº 189/2013

Autor: Poder Executivo

Institui o Programa Estadual de Ressocialização e Combate à Erosão Urbana - PROCEU e o Programa Estadual de Combate à Sede e Acesso à Água - Água no Campo e adota outras providências.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

07- PROJETO DE LEI 770/2013 - Mensagem nº 211/2013

Autor: Poder Executivo

Altera o Art. 2º da Lei nº 12.217, de 1998, que autorizou o Executivo a efetuar a Cessão de Uso do Imóvel que especifica à Associação Beneficente Renascer.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo a ceder imóveis situados nesta Capital, à Associação Mantenedora do Centro Integrado de Prevenção - ANCIP e à Associação Beneficente Renascer - ASCER, conforme especifica.*

Art. 2º. *Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a ceder, em caráter de utilização gratuita, à Associação Beneficente Renascer - ASCER, imóvel de propriedade do Estado do Paraná, com área de aproximadamente 2.500,00 m², parte remanescente da área descrita na transcrição nº 16.111, do Livro 3-F, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, com os seguintes limites e confrontações: 40,50 m de frente para a Rua Imaculada Conceição; 61,70 m pela lateral direita de quem de mencionada rua olha o lote confrontando com área remanescente do Estado; 61,70 m pela lateral esquerda segundo a mesma orientação, confrontando com a Rua Guabirotuba; e 40,50 m na linha dos fundos, confrontando com área remanescente do Estado.*

Parágrafo único. *A área de que trata o "caput" deste artigo, será cedida à Associação Beneficente Renascer - ASCER, para que aquela entidade ali construa as instalações e mantenha em funcionamento sua sede, dando, assim, continuidade aos trabalhos de reabilitação e socialização a pessoas portadoras de*



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

necessidades especiais, podendo a mesma ser retomada a qualquer tempo pelo Estado do Paraná, tendo esta cessão duração até 31 de dezembro de 1998, permitida prorrogação por 10 (dez) anos, mediante consenso entre as partes, não podendo referida área ser utilizada para outros fins, nem ser transferida a terceiros, sob pena desta cessão tornar-se automaticamente sem efeito, ficando, ainda, mencionada Instituição cessionária, responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, assim como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do termo, sem direito a futuros ressarcimentos.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

08- PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 02/2013

Autores: Dep. Plauto Miró e Dep. Valdir Rossoni

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a alienação de imóveis.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

PROJETOS DE LEI EM 1ª DISCUSSÃO

09- PROJETO DE LEI 411/2013

Autor: Dep. Tadeu Veneri

Institui mecanismo de controle do patrimônio público, instituindo o fundo de provisões para quitação de encargos trabalhistas dos empregados das empresas prestadoras de serviços contratados pelo Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURI

10- PROJETO DE LEI 498/2013

Autor: Dep. Tadeu Veneri

Torna obrigatória a instalação de porta eletrônica de segurança nas agências dos correios com banco postal.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

11- PROJETO DE LEI 614/2013

Autor: Dep. Adelino Ribeiro

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar o percentual da diferença entre os preços da gasolina e o etanol, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

12- PROJETO DE LEI 598/2013

Autor: Dep. Evandro Júnior

Torna obrigatória a utilização de identificador eletrônico de vagas nos estacionamentos pagos dos shoppings centers, centros comerciais, supermercado, hipermercados, edifícios garagem, aeroportos e rodoviárias.

RELATOR: DEP. BERNARDO RIBAS CARLI

13- PROJETO DE LEI 689/2013

Autor: Dep. Dr. Batista

Institui a semana de conscientização e combate à AIDS na terceira idade, a ser realizada anualmente na primeira semana de dezembro.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

14- PROJETO DE LEI 672/2013

Autor: Dep. Adelino Ribeiro

Regulamenta no âmbito do Estado do Paraná o estabelecido em Resolução nº 1.673/03 do Conselho Federal de Medicina, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. TERCILIO TURINI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Resolução n. 1.673/2003/CFM: *A Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos é adotada como padrão mínimo e ético de remuneração dos procedimentos médicos para o Sistema de Saúde Suplementar.*

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e,



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

CONSIDERANDO que lhe cabe, juntamente com os Conselhos Regionais de Medicina, zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente (artigo 15, letra h da Lei nº 3.268/57);

CONSIDERANDO que para que possa exercer a Medicina com honra e dignidade o médico deve ser remunerado de forma justa (artigo 3º do Código de Ética Médica);

CONSIDERANDO a aprovação da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, por ocasião do X Encontro Nacional das Entidades Médicas, realizado em Brasília-DF, em maio de 2003;

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária de 7 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art.1 - Adotar como padrão mínimo e ético de remuneração dos procedimentos médicos, para o Sistema de Saúde Suplementar, a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, incluindo suas instruções gerais e valores.

Art. 2 - Os valores relativos aos portes de procedimentos deverão ser determinados pelas entidades médicas nacionais, por intermédio da Comissão Nacional de Honorários Médicos.

Parágrafo único - As variações, dentro das bandas determinadas nacionalmente, serão decididas pelas Comissões Estaduais ou Regionais de Honorários Médicos, levando-se em conta as peculiaridades regionais.

Art. 3 - Revogue-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETOS DE AUTORIA DA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANÁLISA TÍTULOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15- PROJETO DE LEI 653/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Revoga a Lei nº 11.121/1995.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 11.121/1995. Súmula: Declara de utilidade pública as Associações de Municípios que especifica.

16- PROJETO DE LEI 743/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Revoga a Lei nº 12.265, de 12 de agosto de 1998.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.265/1998. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com sede e foro no município de Santa Izabel do Oeste.

17- PROJETO DE LEI 744/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep.Anibelli Neto, Dep.André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 7.404, de 26 de novembro de 1980.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 7.404/1980. Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JATAÍZINHO, com sede e foro na cidade de Jataízinho.

18- PROJETO DE LEI 745/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep.Anibelli Neto, Dep.André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 8.859, de 29 de agosto de 1988.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 8.859/1988. Súmula: Declara de utilidade pública a APAE "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel D'Oeste".

19- PROJETO DE LEI 746/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep.Anibelli Neto, Dep.André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.946, de 29 de agosto de 2000.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.916/2000. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste, com sede no município de Nova Esperança do Sudoeste e foro no município de Francisco Beltrão.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

20- PROJETO DE LEI 747/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.477, de 20 de janeiro de 1999.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.477/1999. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede e foro no município de Pinhalão.

21- PROJETO DE LEI 748/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 11.788, de 10 de julho de 1997.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 11.788/1997. Súmula: Declara de utilidade pública, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola Centro Educacional para Excepcionais, com sede e foro na cidade de São Pedro do Ivaí.

22- PROJETO DE LEI 749/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.534, de 25 de janeiro de 1999.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.534/1999. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede e foro no município de Fênix.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

23- PROJETO DE LEI 750/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.422, de 13 de janeiro de 1999.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.422/1999. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de São Jorge do Ivaí, com sede e foro no mesmo Município.

24- PROJETO DE LEI 751/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 11.443, de 20 de junho de 1996.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 11.443/1996. Súmula: Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná.

25- PROJETO DE LEI 752/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 10.026, de 07 de julho de 1992.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 10.026/1992. Súmula: Declara de utilidade pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafelândia, com sede e foro no município.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

26- PROJETO DE LEI 753/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.263, de 12 de agosto de 1998.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.263/1998. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede e foro no município de Guaraci.

27- PROJETO DE LEI 754/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 9.949, de 27 de abril de 1992.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 9.949/1992. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipiranga - APAE, com sede e foro no município de Ipiranga, Estado do Paraná.

28- PROJETO DE LEI 755/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 13.175, de 25 de junho de 2001.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 13.175/2001. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Itacolomi, com sede e foro no município de Novo Itacolomi.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

29- PROJETO DE LEI 756/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.028, de 30 de janeiro de 1998.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.028/1998. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E., com sede e foro no Município de Diamante do Norte - Pr.

30- PROJETO DE LEI 757/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 11.401, de 30 de maio de 1996.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 11.401/1996. Súmula: Declara de Utilidade Pública a A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Lupionópolis, com sede e foro no município do mesmo nome.

31- PROJETO DE LEI 758/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno, Dep. Pedro Lupion e Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 9.014, de 13 de junho de 1989.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 9.014/1989. Súmula: Declara de utilidade pública estadual a Associação de Proteção à Maternidade e Infância - A.P.M.I. na cidade de São Carlos do Ivaí.